**RESOLUÇÃO CMDCA - N° 10, de 24 de maio de 2023.**

**DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SORRISO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso, em reunião realizada em 31 de março de 2023, conforme Ata da Reunião n° 001/2023 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, com as Alterações da Lei Complementar nº 351/2021 e

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a relação de inscrições deferidas para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso, considerando a fluência dos prazos para impugnação e recursos:

|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | NOME |
| 01 | EZELINA DIAS CONEO DELLA FLORA |
| 02 | ANA CLAUDIA MARIANI BRIZOLA |
| 03 | SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS |
| 04 | MARLENE DA CRUZ BOGO |
| 05 | DENISE KARINE DA SILVA |
| 06 | ELENICE PAZ DOS SANTOS |
| 07 | NATANAEL OLIVEIRA SILVA |
| 08 | YANA CAMARGO DA SILVA |
| 09 | FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA |
| 10 | LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR |
| 11 | ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE |
| 12 | LEONARDO BONALDO |
| 13 | ANGELA RAIMUNDA DE JESUS F. COSTA |
| 14 | FABIANA DE SOUSA GUERRA |
| 15 | MORGANA B.K. DOS SANTOS |
| 16 | SUZANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA |
| 17 | ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE |
| 18 | LAURA MORENO ESPINDOLA |
| 19 | BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA |
| 20 | DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU |
| 21 | FRANCIRLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO |
| 22 | MAURA TORQUATO MACEDO |
| 23 | JESSICA FATIMA DA ROSA TEIXEIRA |
| 24 | CHARLENE MULLER DA SILVA |
| 25 | ADRIANO VIEIRA GRANDO |
| 26 | LORRAYNE MAYARA DOS ANJOS |
| 27 | BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA |
| 28 | ERIKA FERNANDA DE CARVALHO SISTI |
| 29 | DIRCIANE E. C. AZEVEDO |
| 30 | JESSICA SILVA PEREIRA |
| 31 | BEATRIZ S. CAMILO DE ARAUJO |
| 32 | MIKAELE NUNES OSTEMBERG |

**Art. 2º** A prova escrita será realizada em 11 de junho de 2023, de 08h00 às 12h00, na Escola Aureliano Pereira da Silva, situada à Rua Concórdia n° 93, no Bairro Bela Vista..

**Art. 3º** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

1. comprovante do registro de candidatura;

- original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

1. caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

**Art. 4º -** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

**Art. 5º** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará em eliminação do candidato do Processo de Escolha.

**Art. 6º** Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecido.

**Art. 7º** Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

**Art. 8º** O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

**Art. 9º** A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

**Art. 10º** Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1(um) representante da Empresa responsável pela aplicação das provas e 1(um) indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Comissão Eleitoral.

**Art. 11º** Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

* 1. apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
	2. não apresentar um dos documentos exigidos no edital;
	3. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
	4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
	5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
	6. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
	7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
	8. portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**Art. 12º** A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Número de questões** | **Pontos por questão** | **Subtotal** |
|  **Conhecimentos específicos:**1. Da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações;
2. Constituição Federal 1988 - artigos 226 a 229
 | 30(trinta) | 1,5(um ponto e cinco) pontos | 45(quarenta) pontos |
|  **Conhecimentos Gerais:**1. Lei Municipal Complementar 236/15, com as alterações da Lei Municipal Complementar 351/21.
2. Resolução 113/2006 Conanda
3. Resolução 231/2022 Conanda
 | 10(dez) | 2,5(dois pontos e cinco) pontos | 25(vinte) pontos |
|  **Língua Portuguesa** | 10(dez) | 1,5(um ponto e cinco) pontos | 15(quinze) pontos |
|  **Redação** | 1 | 15(quinze)pontos | 15(quinze)pontos |
| **TOTAL** | **51** **(cinquenta e um)** |  | **100****(cem) pontos** |

**Art. 13º** A prova será realizada na seguinte conformidade:

O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

* 1. Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;
	2. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**Art. 14º** Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos.

**Paragrafo Único** Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no Processo de Escolha.

**Art. 15º** Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 10 (dez) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

**Art. 16º** Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado final da Prova Objetiva em 26/06/2023.

**Art. 17°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2023.

**Joeli Gomes da Silveira Machado**

Presidente do CMDCA